**CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2021**

Termo de Contrato de Tendas Sanfonadas para ações de vacinação externa (extramuro) e campanhas educativas nas comunidades do município e espera de pacientes sintomáticos respiratórios**,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **SANDRO DA COSTA CARDOSO**, autorizado através do Processo n. 54/2021, Licitação n. 12DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

**CONTRATANTE:**

Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77

Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto-SC.

Representada por: GILBERTO CHIARANI

**CONTRATADA**:

Empresa: SANDRO DA COSTA CARDOSO

CNPJ-MF nº 3.548.411/0001-87

Endereço: R CONCEIÇÃO FERNANDES MARTINELLI, 187

Municipio: Artur Nogueira SP

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 11DL2021, datado de 29/04/2021, conforme Art 24, II Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 51/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1. O termo de contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição Tendas Sanfonadas para ações de vacinação externa (extramuro) e campanhas educativas nas comunidades do município e espera de pacientes sintomáticos respiratórios.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO/ DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | Tenda 3mx6m, com estrutura em ferro zincado e lona de PVC resistente na cor azul no teto e testeiras na cor branca personalizadas em dois lados | 02  | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 02 | Tenda Piramidal,7x7 metros, estrutura em chapa de ferro tubular medidas 13” A 18” e solda mig. Pés com altura de 2,50 m de vão livre.Galvanizado a fogo de alta resistência, montado em sistema de encaixe com parafusos e conexões de aço inoxidável. Lona unida por solta eletrônica e radiofrequência reforçada com maior espessura nos pontos de tensão e que poderiam se romper sem esses reforços. Lona de cobertura em pvc TD1000 com blackout, calambrado na cor branca ou a escolha do cliente. Reforços em poliéster impermeável, antichama e antimofo e vulcanizada em alta temperatura | 01  | 7.820,00 | 7.820,00 |

TOTAL CONTRATADO: R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais)

* 1. **PRAZO DE ENTREGA**  Será de 15(quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

**Parágrafo primeiro:**  Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
SECRETARIA DE SAUDE

DESPESA 266

2.2 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 2 (dois) ano contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA**

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 . O prazo de entrega é de **15 (quinze dias)** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Publica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato o servidor Adair Hack, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

4.6 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

4.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

4.8 Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

4.9 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.10 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

4.11 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuaremos serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações;

5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível comas providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado;

5.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;

5.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

5.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

5.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

5.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

5.12. Comunicar imediatamente a secretaria de transportes e obras, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

5.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação do CONTRATANTE;

5.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

5.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;

5.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;

5.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

5.18 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

**CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação n**º **xxxxxxDL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA

SANDRO DA COSTA CARDOSO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: